



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2025

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2025 às 09h01min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação, por um período de 12 (doze) meses.

FINALIDADE: Aquisição de materiais de consumo com glicosímetros em comodato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa constante do ANEXO C.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação por um período de 12 (doze) meses.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa Nacionais de Compras**, no endereço www.bnc.org.br

2.2- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3– DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br “(fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.1.1- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

5.11.1- A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.10- O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.10.1- No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

6.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Será desclassificada a proposta que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;

7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.

7.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos técnicos conforme elencados no **ANEXO A** e, se for o caso, de documentos complementares.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO B**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, quando for o caso.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TECNICOS

9.1- As informações relativas à habilitação da empresa participante desta licitação, bem como da apresentação de amostras e documentos técnicos estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A** deste Edital.

9.2- Para esta Licitação poderá ser solicitado a apresentação de amostras.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1 - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.4- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

10.5- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.9.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11- DOS RECURSOS.

11.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **10 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.4- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou delavratura da ata para apresentação das razões recursais.

11.5.1- A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.5.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e § da Lei 14.133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.2.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

13- DO CONTRATO

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO D** deste Edital.

13.2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação, competindo à **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – CEP 13844-070 – Jardim Planalto Verde, no Município de Mogi Guaçu/SP.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.3.1- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2- A justificativa apresentada seja aceita pelo Hospital Municipal;

13.4- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

13.5- Por se tratar de licitação com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, será formalizado apenas um contrato para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.6- Os preços contratados, com a indicação da licitante vencedora, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- As penalidades, infrações e sanções administrativas relativas ao descumprimento das cláusulas do Contrato decorrente deste estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO A**, bem como na Minuta de Contrato, **ANEXO D**, deste Edital.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.

16.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5- O Manual de operações da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.

16.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.

16.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico desta Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

17.1- Os motivos que justificam o caráter sigiloso na divulgação dos preços de referência estão elencados no **ANEXO C** deste Edital.

18 – DOS ANEXOS

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO A – Termo de referência e seus anexos;

18.1.1.1- ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada

18.1.1.2- ANEXO II – Declaração de enquadramento ME/EPP

18.1.1.3- ANEXO III – Declarações Complementares

18.1.1.4- ANEXO IV – Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia

18.1.2- ANEXO B – Modelos de proposta de preços;

18.1.3- ANEXO C – Justificativa do caráter sigiloso

18.1.7- ANEXO D - Minuta do contrato;

18.1.8- ANEXO E – Termo de ciência e notificação

Mogi Guaçu, 07 de maio de 2025.

Luciano Firmino Vieira
Superintendente



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 75 APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, COM AS LANCETAS EM BONIFICAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender do Setor de Farmácia, as condições mínimas necessárias que achamos conveniente para assegurar a boa qualidade dos produtos ofertados, **porém, cabe ao Setor de Compras e Licitações averiguar se as condições são legais, se devem ou não fazer parte integrante do Edital Licitatório**, devendo efetuar as alterações que achar conveniente, evitando-se assim recursos administrativos e outros transtornos ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”. Será procedida abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços.

1– DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **TIRAS REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 75 APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS COM AS LANCETAS EM BONIFICAÇÃO**, caracterizado **como bem comum** e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material
1	192.000	TESTE	Tiras de Glicemia capilar 02.01.205 - TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR - Fita reagente para mensuração de glicemia capilar por química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria, faixa entre 20 a 600 mg/dl aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl), embaladas em caixas contendo 25 envelopes aluminizados contendo sílica em seu interior (evita umidade e oxidação) com uma tira em cada envelope, para uso hospitalar. Deverá acompanhar um aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras. ESTRUTURA DA FITA: A fita deverá ser composta por um material flexível e biocompatível, projetado para ser inserido no glicosímetro. Deverá possuir um canal de sucção que permitirá a coleta da amostra de sangue. O visor da fita, deverá ser uma abertura transparente que permitirá ao usuário visualizar a amostra de sangue enquanto é aspirada. Esse design facilitará a confirmação de que a amostra foi adequadamente coletada. Deve constar de ficha técnica do produto, embalagem constando externamente dados de identificação, validade e procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente.

1.2- ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO GLICOSÍMETRO

1.2.1- A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato, aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes ofertada, num total de 75 (setenta e cinco) unidades, bem como solução controle com três níveis, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.2- O aparelho de glicosímetro deve ser novo, e poderá ser entregue parcelado conforme solicitação.

1.2.4- OBSERVAÇÃO: Os aparelhos de glicosímetro devem ser da mesma marca da tira reagente, contendo especificações do material, marca procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e registro na ANVISA.

1.2.5- Deverá também, fornecer em bonificação uma unidade de lanceta de segurança auto-retrátil para punção digital a cada tira reagente adquirida.

1.3- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

1.4- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

1.4.1- A CONTRATANTE poderá solicitar ainda, em caráter eventual, a entrega dos produtos, em dias e horários especiais, em razão de necessidades em algum evento extraordinário.

1.4.2- O prazo de validade do produto para consumo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de cada entrega.

1.5- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.1- A Contratação e seus quantitativos **fundamenta-se no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso I do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024** e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- O objeto da contratação compreende a aquisição de teste utilizados no Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento e o descritivo detalhado de cada item se encontram neste termo, de forma a facilitar a compreensão do que cada item exige.

3.2- A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se pela necessidade da devida efetivação de aquisição para suprir a demanda específica, para atender as demandas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12 (doze) meses.

4.2- O material contido neste processo é utilizado a verificação da glicemia capilar dos usuários do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos os quais são: Clínica Médica, Oncologia, UTI, Pronto Socorro, Centro de Especialidades Médica, Unidades de Pronto Atendimento, UPA Zona Norte e UPA Santa Marta.

4.3- As quantidades solicitadas foram estimadas considerando o consumo mensal durante um período dos últimos 12 (doze) meses.

4.4- A aquisição a que se refere este Termo de Referência está contemplada no Plano Anual para o exercício de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos datados de 22/01/2024.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- O objeto deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações e prazo de entrega constantes da proposta decorrente deste termo;

5.1.2- Em caso de desacordo o material será devolvido e trocado por material que se encaixe nas descrições exigidas;

5.3- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4- O prazo de garantia contratual dos fornecimentos, durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Documentos de qualificação técnica conforme item 17, subitens **17.1.6.1- 17.1.1.6.5.**

6– EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O prazo de entrega do objeto, quando solicitado em Autorização de Fornecimento de Contrato, emitido pelo Setor responsável pela CONTRATANTE, será de até 07 (sete) dias úteis de sua data de envio;

6.2- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu – CEP 13844-070, no prazo mencionado acima;

6.3- A CONTRATADA deverá observar os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução;

6.3.1- Mediante comunicação expressa da CONTRATADA, o CONTRATANTE aceitará a execução parcial da Autorização de Fornecimento, podendo o objeto ser entregue de forma fracionada caso ela não possua em seu estoque a quantidade total solicitada até o prazo limite para entrega.

6.3.2- Os itens objeto(s) deste contrato serão entregues(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

6.3.2.1- Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na Ata de Registro de Preços.

6.4- Os bens deverão ser entregues embalados, conforme praxe do fabricante, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação, ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

6.5- Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

7.1- A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva nos glicosímetros em comodato, e caso não seja possível, terá o prazo de 96 (noventa e seis) horas para sua substituição.

8 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

8.1- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

9.1- A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 75 (setenta e cinco) aparelhos glicosímetros novos, com as lancetas em bonificação por um período de 12 meses para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2- A empresa vencedora deverá entregar as 75 (setenta e cinco) aparelhos glicosímetros novos, com as lancetas em bonificação em sua totalidade em até 05(cinco) dias úteis da data assinatura do contrato. Não será aceito entrega parcelada do item.

9.3- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

9.4- A empresa vencedora, em caso de problemas/reparos, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a troca dos aparelhos de glicosímetros.

9.5- O prazo de entrega dos materiais (tiras de glicemia capilar), quando solicitado em Autorização de Fornecimento de Contrato, emitido pelo Setor responsável pela CONTRATANTE, será de até 07 (sete) dias úteis de sua data de envio;

9.6- Todos os materiais devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.

9.7- Os materiais deverão ser entregues atendendo à legislação sanitária e estarem acompanhados de bula e referência ao número de lote.

9.8- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para o HMTR, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Gestora e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

10.5.1 – GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Tatiane Frizo Leme

Função: Farmacêutica responsável técnica

CPF/MF nº 455.434.018-09

E-mail: farmacia@hmtrmoguacu.com;

10.5.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento

CPF/MF nº 226.261.178-54

E-mail institucional: mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com;

10.6- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

10.6.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

10.6.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.3- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.4- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

10.6.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.7.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.7.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.7.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.7.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.7.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.8.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento das entregas, onde deverão acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;

11.2- Os preços referentes aos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo;

11.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do CONTRATANTE pelos fornecimentos;

11.3- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

11.4- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.4.1- Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

11.5- DO RECEBIMENTO

11.5.1- O objeto será recebido no endereço mencionado na CLÁUSULA SEXTA do presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5.2- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6- DO FATURAMENTO

11.6.1- A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.6.1.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.6.1.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11.6.1.4- A empresa vencedora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

11.6.1.5- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa vencedora efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos no contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

11.6.2- O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa vencedora:

11.6.2.1- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.6.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;

11.6.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora;

11.6.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, e;

11.6.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.3- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.6.4- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

11.6.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.6.6- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

11.6.7- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.6.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

11.6.9- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

11.7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.7.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados, em moeda corrente nacional, até **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.7.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

11.7.2- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.

11.7.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.7.4- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

12- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, constantes nas DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, deste termo de referência.

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
01	192.000	TESTE	02.01.205 - Tiras de Glicemia capilar		

13.2- O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil posterior a data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 107 da mesma lei.

14.1.1- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14.2- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

14.3- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes;

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2026:

7 - 030210.1030210032.349 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16 – DAS AMOSTRAS

16.1- As empresas licitantes, que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar, poderão ser solicitados a apresentar 01 (um) monitor, 03 (três) fitas reagente e 03 (três) lancetas, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome de sua empresa.

16.1.1- Os interessados deverão colocar à disposição do CONTRATANTE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

16.1.2- As amostras serão solicitadas quando o produto oferecido não for conhecido, ou seja, não tiver sido testado e aprovado pela Equipe de Saúde do CONTRATANTE e, também, no caso de dúvida sobre a embalagem;

16.1.3- As amostras, quando solicitadas, poderão ser entregues no endereço do CONTRATANTE, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no Setor de Farmácia, aos cuidados da farmacêutica responsável Tatiane Frizo Leme, no prazo limite de até 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

16.1.3.1- A Equipe de Saúde do CONTRATANTE terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das amostras.

16.1.4- É facultada a prorrogação dos prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.

16.1.4.1- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.2- As amostras serão colocadas à disposição do CONTRATANTE e serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimentos.

16.2.1- Quando da efetivação das Autorizações de Fornecimento, se o material entregue estiver em desacordo com as amostras enviadas, ele será rejeitado, devendo a empresa substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; podendo ainda sofrer as sanções estipuladas em contrato.

16.3- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

16.3.1- Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.4- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;

16.4.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, o CONTRATANTE aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais para cada amostra.

16.4.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

16.5- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.5.1- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1.1- Análise da descrição do material, para verificação da conformidade com as especificações de cada item, descritos neste Termo de Referência;

16.5.1.2- Verificações quanto ao desempenho e resistência do produto;

16.5.1.3- Verificações quanto a qualidade do produto;

16.5.1.3- Verificações quanto ao tipo de embalagem e em relação a segurança da mesma;

16.5.1.4- Verificações quanto ao desempenho da perfuração;

16.5.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

16.6- MARCAS PRÉ-APROVADAS

16.6.1- Tiras para teste: ON CALL PLUS II

16.6.2- Lanceta: MEDLEVENSOHN

17 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1- A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes documentos para fins de habilitação:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

17.1.1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

17.1.1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.1.1.2- **No caso de microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

17.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.2.1- A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os documentos técnicos conforme seguem:

17.1.2.1.1- **Atestado, ou soma de atestados**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, em qualquer época e em qualquer quantidade, o material em objeto, constante do presente Termo de Referência;

17.1.2.1.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

17.1.3- PARA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;

17.1.3.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

17.1.3.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

17.1.3.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

17.1.3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

17.1.3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.1.3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

17.1.3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

17.1.3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17.1.3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

17.1.4- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

17.1.5 – PARA DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

17.1.5.1- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**:

17.1.5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

17.1.5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.1.5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.1.5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.5.3- Declaração Unificada conforme modelo em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

17.1.5.3.1- A falta da declaração citada no subitem anterior não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

17.1.6- DOCUMENTOS TÉCNICOS

17.1.6.1- A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, na plataforma BNC, os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** conforme seguem:

17.1.6.1.2. Comprovação da autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

17.1.6.1.3. Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

17.1.6.1.4. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;

17.1.6.1.5. Cópia do Registro do(s) produto(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do D.O.U, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, indicando o número do item a que se refere. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, apenas a cópia do site da ANVISA atualizada.

17.1.6.1.6.- Os documentos de qualificação técnica, serão analisados pela área técnica responsável do setor de Farmácia.

17.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.2.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua expedição, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

17.2.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

17.2.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2.3.1- A empresa vencedora deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

17.2.3.2- Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se ela for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

17.2.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo no curso da Licitação decorrente deste Termo de Referência, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

17.2.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

17.2.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

17.2.8- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova de documentação já inserida pela empresa proponente, para fins de habilitação.

18.2.9- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

17.2.9.1- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.9.2- Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Hospital Municipal, para a regularização da documentação.

17.2.9.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Hospital Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida contratação, ou revogar a licitação decorrente deste Termo de Referência.

17.2.9.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

17.2.11- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando no chat da plataforma do sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

17.2.11.1- Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto especificado na sua proposta comercial, que faz parte integrante deste contrato, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes, responsabilizando-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.1.1- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do objeto;

18.1.2- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto dele decorrente, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

18.1.3- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus de sua execução.

18.1.4- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, assistência técnica, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.1.4.1- A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18.1.5- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

18.1.6- Informar à Fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;

18.1.7- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos fornecimentos executados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de fornecimento diverso do descrito no contrato.

18.1.8- Entregar a Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusiva da CONTRATADA;

18.1.8.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto executado pela CONTRATADA, de acordo com as especificações descritas no contrato;

18.1.9- Manter, durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.1.10- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.11- Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do objeto contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.12- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

18.1.13- Atender prontamente todas as recomendações do CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente Contrato, desde que mantido o escopo do objeto ora contratado.

18.1.14- Comunicar por escrito o CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.1.15- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.2- A CONTRATADA manter preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico e telefone;

18.3- A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE em qualquer etapa, da execução do objeto.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

19.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

19.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;

19.1.4- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

19.1.5- Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

19.2- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

20.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.3- ADVERTÊNCIA:

20.3.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

20.4 - DAS MULTAS:

20.4.1- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

20.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **20.2.2.1**;

20.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **21.2.3**, cumulativamente a este.

20.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

20.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

20.2.2.5- As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

20.2.2.6- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

20.2.2.7- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

20.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.

20.2.2.9- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

20.2.2.10- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

20.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

20.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4- Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

20.5- Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

21.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.1.2- As empresas participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

22.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

22.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado;

22.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

22.2- A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

22.2.1- A empresa vencedora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

22.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a empresa vencedora pela obtenção e gestão.

22.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de Pregão Eletrônico.

23 – DO FORO

23.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

24.2- A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

24.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

25 – DOS ANEXOS



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

25.1- São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:

25.1.1- ANEXO I – Declaração Unificada;

25.1.2- ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

25.1.3- ANEXO III – Declarações Complementares;

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2025.

Tatiane Frizo Leme
Farmacêutica Responsável Técnica



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- PROCESSO LICITATORIO Nº 000012/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), email pessoal: _____; email institucional: _____, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: (_____) _____

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cuja função/cargo é _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Local dia mês _____ Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada junto à documentação de habilitação. A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado pelo agente de contratação, deverá fornecer os dados.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO ____/____/____ PROCESSO LICITATORIO ____/____/____

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de _____
Local dia mês ano

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO ____/____/____

PROCESSO LICITATORIO ____/____/____

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

1) **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.**

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – PROCESSO nº 000079/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação, por um período de 12 (doze) meses.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	192.000,00	Tes	02.00001.000205 - TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR - Fita reagente para mensuração de glicemia capilar por química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria, faixa entre 20 a 600 mg/dl aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl), embaladas em caixas contendo 25 envelopes aluminizados contendo sílica em seu interior (evita umidade e oxidação) com uma tira em cada envelope, para uso hospitalar. Deverá acompanhar um aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras. ESTRUTURA DA FITA: A fita deverá ser composta por um material flexível e biocompatível, projetado para ser inserido no glicosímetro. Deverá possuir um canal de sucção que permitirá a coleta da amostra de sangue. O visor da fita, deverá ser uma abertura transparente que permitirá ao usuário visualizar a amostra de sangue enquanto é aspirada. Esse design facilitará a confirmação de que a amostra foi adequadamente coletada. Deve constar de ficha técnica do produto, embalagem constando externamente dados de identificação, validade e procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Aparelho em comodato- Marca/Fabricante: Registro no MS:			

OBSERVAÇÕES:

Os objetos deverão ser transportados e entregues no local determinado pelo TERMO DE REFERENCIA, obedecendo todas as condições e especificações técnicas.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Os documentos técnicos, catálogos/ficha técnica, conforme elencados no ANEXO A (subitens 17.1.6.2. a 17.1.6.1.5) deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.

CONDIÇÕES GERAIS:

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do prego.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme determinado em Edital, no ANEXO A – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contra-prestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO C

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

“Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas. Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIA-MENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO D

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 000079/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação, por um período de 12 (doze) meses.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. LUCIANO FIRMINO VIEIRA, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 e CPF nº 120.632.988-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo Licitatório nº 000079/2025, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação**, caracterizado como **bem comum** e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, nas especificações e quantitativos descritos abaixo por um período de 12 (doze) meses,

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	192.000,00	Tes	02.00001.000205 - TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR - Fita reagente para mensuração de glicemia capilar por química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria, faixa entre 20 a 600 mg/dl aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl), embaladas em caixas contendo 25 envelopes aluminizados contendo sílica em seu interior (evita umidade e oxidação) com uma tira em cada envelope, para uso hospitalar. Deverá acompanhar um aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras. ESTRUTURA DA FITA: A fita deverá ser composta por um material flexível e biocompatível, projetado para ser inserido no glicosímetro. Deverá possuir um canal de sucção que permitirá a coleta da amostra de sangue. O visor da fita, deverá ser uma abertura transparente que permitirá ao usuário visualizar a amostra de sangue enquanto é aspirada. Esse design facilitará a confirmação de que a amostra foi adequadamente coletada. Deve constar de ficha técnica do produto, embalagem constando externamente dados de identificação, validade e procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente.

1.1.2.- O fornecimento do objeto é caracterizado como **bem comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes do Setor de Laboratório, para atender as demandas de atendimentos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.1.3- A CONTRATADA garante a qualidade dos fornecimentos nos termos constantes do Pregão Eletrônico que deu origem a este CONTRATO, independentemente da transcrição de seus termos.

1.1.4- Na execução deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, fica entendido e aceito pelas partes o seguinte:

1.1.5.- A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as determinações do Setor, que atuará em nome do CONTRATANTE.

1.1.6- A fiscalização do CONTRATANTE, não exime, nem tampouco diminui a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos fornecimentos.

1.1.7- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto de que trata o presente contrato, sob pena de extinção contratual.

1.2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS GLICOSÍMETROS EM COMODATO COM AS LANCETAS EM BONIFICAÇÃO:

1.2.1- A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato, aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes ofertada, num total de 75 (setenta e cinco) unidades, bem como solução controle com três níveis, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.2- O aparelho de glicosímetro deve ser novo, e poderá ser entregue parcelado conforme solicitação.

1.2.4- OBSERVAÇÃO: Os aparelhos de glicosímetro devem ser da mesma marca da tira reagente, contendo especificações do material, marca procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e registro na ANVISA.

1.2.5- Deverá também, fornecer em bonificação uma unidade de lanceta de segurança auto-retrátil para punção digital a cada tira reagente adquirida.

1.3- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

1.4- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

1.4.1- A CONTRATANTE poderá solicitar ainda, em caráter eventual, a entrega dos produtos, em dias e horários especiais, em razão de necessidades em algum evento extraordinário.

1.4.2- O prazo de validade do produto para consumo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de cada entrega.

1.5- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- A CONTRATADA, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, sua proposta e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso I do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2- O objeto deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações e prazo de entrega constantes da proposta decorrente deste termo;

3.2.1- Em caso de desacordo o material será devolvido e trocado por material que se encaixe nas descrições exigidas;

3.3- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.4- O prazo de garantia contratual dos fornecimentos, durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- O prazo de entrega do objeto, quando solicitado em Autorização de Fornecimento de Contrato, emitido pelo Setor responsável pela CONTRATANTE, será de até 07 (sete) dias úteis de sua data de envio;

4.2- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu – CEP 13844-070, no prazo mencionado acima;

4.3- A CONTRATADA deverá observar os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.3.1- Mediante comunicação expressa da CONTRATADA, o CONTRATANTE aceitará a execução parcial da Autorização de Fornecimento, podendo o objeto ser entregue de forma fracionada caso ela não possua em seu estoque a quantidade total solicitada até o prazo limite para entrega.

4.3.2- Os itens objeto(s) deste contrato serão entregues(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

4.3.2.1- Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na Ata de Registro de Preços.

4.4- Os bens deverão ser entregues embalados, conforme praxe do fabricante, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação, ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

4.5- Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

5.1- A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva nos glicosímetros em comodato, e caso não seja possível, terá o prazo de 96 (noventa e seis) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

6.1- A empresa vencedora, em caso de problemas/reparos, deverá, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, providenciar a troca dos aparelhos de glicosímetros.

6.2.- O prazo de entrega dos materiais (tiras de glicemia capilar), quando solicitado em Autorização de Fornecimento de Contrato, emitido pelo Setor responsável pela CONTRATANTE, será de até 07 (sete) dias úteis de sua data de envio;

6.3- Todos os materiais devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.

6.4- Os materiais deverão ser entregues atendendo à legislação sanitária e estarem acompanhados de bula e referência ao número de lote.

6.5- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para o HMTR, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 75 (setenta e cinco) aparelhos glicosímetros novos, com as lancetas em bonificação, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2- A empresa vencedora deverá entregar as 75 (setenta e cinco) aparelhos glicosímetros novos, com as lancetas em bonificação em sua totalidade em até 05(cinco) dias uteis da data assinatura do contrato. Não será aceito entrega parcelada do item.

7.3- O objeto deverá ser transportado e entregue no local determinado neste Termo, obedecendo todas as condições e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1.1- O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT
1	192.000,00	Tes	02.00001.000205 - TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR - Fita reagente para mensuração de glicemia capilar por química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria, faixa entre 20 a 600 mg/dl aceitando valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl), embaladas em caixas contendo 25 envelopes aluminizados contendo sílica em seu interior (evita umidade e oxidação) com uma tira em cada envelope, para uso hospitalar. Deverá acompanhar um aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras.		



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

			ESTRUTURA DA FITA: A fita deverá ser composta por um material flexível e biocompatível, projetado para ser inserido no glicosímetro. Deverá possuir um canal de sucção que permitirá a coleta da amostra de sangue. O visor da fita, deverá ser uma abertura transparente que permitirá ao usuário visualizar a amostra de sangue enquanto é aspirada. Esse design facilitará a confirmação de que a amostra foi adequadamente coletada. Deve constar de ficha técnica do produto, embalagem constando externamente dados de identificação, validade e procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente.		
--	--	--	---	--	--

8.1.1- Os preços referentes ao objeto serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.2- Nos preços indicados no **item 8.1** deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos da atividade, benefícios decorrentes do horário normal de trabalho, bem como aqueles executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, tributos, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com transporte e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

8.1.3- O **VALOR GLOBAL** do presente contrato é de **R\$**(.....).

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1.1. Os fornecimentos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4. Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. DO FATURAMENTO:

9.4.1- A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.4.1.1- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.4.1.2- A empresa vencedora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.4.1.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa vencedora efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos no contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou alterar a composição de seus preços unitários;**9.4.2-** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa vencedora:

9.4.2.1- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;

9.4.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora;

9.4.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, e;

12.4.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.3- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.4.4- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

9.4.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4.6- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

9.4.7- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.4.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.9- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.5.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.5.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

9.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.5.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1 - O prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando serão reconhecidos seus efeitos, e, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 107 da mesma Lei Federal.

10.2- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

10.2.1- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, a **CONTRATADA** deverá demonstrar e comprovar, através de planilhas de custos e documentação correlata, a real necessidade do referido equilíbrio financeiro.

10.2.2- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços Médio da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie, no caso de sua extinção.

10.3- Farão parte deste contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11.1- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2026:

7 – 030210.1030210032.349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO.

11.3- Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos de direito o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$ ()**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto especificado na sua proposta comercial, que faz parte integrante deste contrato, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes, responsabilizando-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.1- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do objeto;

12.1.2- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto dele decorrente, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

12.1.3- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus de sua execução.

12.1.4- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, assistência técnica, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.1.4.1- A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.1.5- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

12.1.6- Informar à Fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;

12.1.7- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos fornecimentos executados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de fornecimento diverso do descrito no contrato.

12.1.8- Entregar a Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.1.8.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto executado pela CONTRATADA, de acordo com as especificações descritas no contrato;

12.1.9- Manter, durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.10- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.1.11- Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do objeto contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.12- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

12.1.13- Atender prontamente todas as recomendações do CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente Contrato, desde que mantido o escopo do objeto ora contratado.

12.1.14- Comunicar por escrito o CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.15- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

12.2- A CONTRATADA manter preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico e telefone;

12.3- A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE em qualquer etapa, da execução do objeto.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

13.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

13.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;

13.1.4- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

13.1.5- Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.2- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

14.1- O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4- A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor, Fiscal e Preposto do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

14.4.1 – GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Tatiane Frizo Leme

Função: Farmacêutica responsável técnica

CPF/MF nº 455.434.018-09

E-mail: farmacia@hmtrmogiguacu.com;

14.4.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento

CPF/MF nº 226.261.178-54

E-mail institucional: enfermagem.adm@hmtrmogiguacu.com

14.4.3- PREPOSTO DO CONTRATO (P/ CONTRATADA):

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

14.5- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

14.5.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;

14.5.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.3- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

14.5.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

14.6.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.6.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do **CONTRATANTE**;

14.6.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.6.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

14.6.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.6.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do **CONTRATANTE**;

14.6.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.7- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.7.1- A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

14.8- São responsabilidades do **PREPOSTO** (profissional de nível superior, a ser designado pela **CONTRATADA**), como responsável técnico pelos serviços prestados, deverá estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.

14.9- O **PREPOSTO**, responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste contrato, responderá pelas seguintes atribuições:

14.9.1- Zelar pelo início da prestação dos serviços dentro do prazo acordado;

14.9.2- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais;

14.9.3- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de atividades;

14.9.4- Elaborar relatórios de controle de qualidade das atividades realizadas;

14.9.5- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;

14.9.6- Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitado pelos gestores contratuais, durante o período da prestação do serviço;

14.9.7- Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer das atividades estabelecidas em cronograma;

14.9.8- Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;

14.9.9- Zelar para que os serviços sejam prestados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;

14.9.10- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1- A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1- ADVERTÊNCIA - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa licitante vencedora tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;

16.2.2- MULTA - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

16.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **16.2.2.1**;

16.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **16.2.2.2**, cumulativamente a este.

16.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

16.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

16.2.2.5- As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

16.2.2.6- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.2.2.7- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.

16.2.2.9- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

16.2.2.10- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

16.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4- Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

16.5- Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

17.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.1.2- A **CONTRATADA** declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

18.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

18.2.1- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

18.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

18.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1- Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.2- Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:

19.2.1- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

19.2.2- No Portal transparência www.mogiguacu.sp.gov.br, e;

19.2.3- No Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TOLERÂNCIA

20.1- A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

20.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1- O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e poderá ser extinto, de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista neste contrato, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2- A extinção contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos mencionados na mesma lei.

22.3- A extinção do contrato poderá ser:

22.3.1- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.3.2- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

22.3.3- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.4- O descumprimento reiterado das obrigações da **CONTRATADA** e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

22.5- A cessação ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua extinção, sem prévio aviso.

22.6- O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.6.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

23.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1- Constituem motivos para denúncia deste contrato o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

24.2- O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.3- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

24.4- É expressamente vedada à CONTRATADA a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto do contrato.

24.5- Fica expressamente estabelecida a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE, ficando para a CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

24.6- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o seu objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

24.7- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

24.8- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS ANEXOS

28.1- São partes integrantes deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos:

28.1.1- ANEXO A – Termo de Referência e seus anexos.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar e, junto as respectivas testemunhas, legalmente capazes, firmar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

P/ CONTRATANTE:

Luciano Firmino Vieira
CPF/MF nº 120.632.988-23
Superintendente
superintendencia@hmtrmogiguacu.com

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretaria Autárquica Administrativa

GESTOR:

Tatiane Frizo Leme
Farmacêutica Responsável Técnica

P/ CONTRATADA:

Nome:
CPF/MF nº
Cargo:
Email:

Marcos Cesar Leone Guimarães
Secretário Autárquico Financeiro

FISCAL

Mislene Goulart dos Santos Silva
Gestora Autárquica de Planejamento

VISTO DO JURIDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

CONTRATADA: [REDACTED] – CNPJ/MF nº [REDACTED]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [REDACTED]/HMTR/2025 – PL 000079/2025 – PE 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tiras reagente para mensuração de glicemia capilar e cessão em regime de comodato de 75 aparelhos glicosímetros novos com as lancetas em bonificação, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:
Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23	Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE: Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura: _____	Pela CONTRATADA: Nome: [REDACTED] Cargo: [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: Marcos Cesar Leone Guimarães Cargo: Secretário Autárquico Financeiro CPF/MF nº 300.027.158-99 Assinatura: _____



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u>	
<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: Tatiane Frizo Leme Cargo: Farmacêutica Responsável CPF/MF nº 455.434.018-09 Assinatura: _____	<u>FISCAL DO CONTRATO:</u> Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento CPF/MF nº 226.261.178-54 Assinatura: _____
<u>CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:</u> Nome: Maria Regina Bando da Silva Cargo: Pregoeira/Agente de Contratação CPF/MF nº 184.334.198-03 Assinatura: _____	<u>AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA:</u> Nome: Aline Alves de Oliveira Cargo: Equipe de Apoio/Agente de Contratação CPF/MF nº 303.859.728-73 Assinatura: _____

VISTO DO JURIDICO: